

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, ~~ações~~ acções de formação);

e) Outros documentos que o candidato ~~entenda~~ apresentar para apreciação do seu mérito;

6.2 — Todos os documentos a apresentar pelos ~~candidatos~~ ~~deverão~~ ~~ser~~ ~~revis-~~ ~~tados~~ ~~pelos~~ ~~serviços~~ ~~de~~ ~~avaliação~~ ~~de~~ ~~competências~~ ~~do~~ ~~serviço~~ ~~que~~ ~~os~~ ~~emite~~.

7 — Nos termos do previsto na alínea f) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, não podem ser ~~admitidos~~ ~~os~~ ~~candidatos~~ ~~que,~~ ~~cumulativamente,~~ ~~se~~ ~~encontrem~~ ~~integrados~~ ~~na~~ ~~carreira~~ ~~de~~ ~~serviços~~ ~~de~~ ~~titulares~~ ~~da~~ ~~categoria~~ ~~e,~~ ~~não~~ ~~se~~ ~~encontrando~~ ~~em~~ ~~mobili-~~ ~~dades~~ ~~de~~ ~~trabalho~~ ~~previstos~~ ~~no~~ ~~mapa~~ ~~de~~ ~~pe-~~ ~~soal~~ ~~do~~ ~~órgão~~ ~~ou~~ ~~serviço~~ ~~afetos~~ ~~ao~~ ~~posto~~ ~~de~~ ~~trabalho~~ ~~para~~ ~~cujas~~ ~~ocupações~~ ~~se~~ ~~publicita~~ ~~o~~ ~~procedimento~~.

8 — Métodos de selecção: os métodos de ~~selecção~~ ~~a~~ ~~utilizar~~ ~~são~~ ~~a~~ ~~Avaliação~~ ~~Curricular~~ ~~e~~ ~~a~~ ~~Entrevista~~ ~~de~~ ~~Avaliação~~ ~~de~~ ~~Competências~~, conforme o disposto nas alíneas a e b) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a ~~qualidade~~ ~~dos~~ ~~candi-~~ ~~datos~~, designadamente a habilitação académica ~~ou~~ ~~profissional~~ ~~curso~~ ~~profissional~~, relevância da experiência adquirida ~~e~~ ~~de~~ ~~funções~~ ~~reali-~~ ~~zadas~~, tipo de funções exercidas. Para tal ~~deverão~~ ~~ser~~ ~~ponderados~~ ~~e~~ ~~ponderados~~ ~~os~~ ~~elementos~~ ~~de~~ ~~maior~~ ~~relevância~~ ~~para~~ ~~o~~ ~~posto~~ ~~de~~ ~~trabalho~~ ~~a~~ ~~ocupar~~, designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional. A avaliação é expressa na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte

$$AC = (HA + FP + EP) \times 5$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera ~~a~~ ~~habilitação~~ ~~de~~ ~~grau~~ ~~académico~~, nos seguintes termos:

Habilitação Académica de grau exigido na ~~carreira~~ — 16 valores

Habilitação Académica de grau superior ao ~~exigido~~ ~~na~~ ~~candidatura~~ — 18 valores

Os titulares de grau de licenciado, ou de ~~maestr~~ ~~de~~ ~~ciências~~ ~~com~~ ~~a~~ ~~organização~~ ~~de~~ ~~estudos~~ ~~anterior~~ ~~à~~ ~~aplicação~~ ~~do~~ ~~Decreto-Lei~~ ~~n.º~~ ~~74/2006~~, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho — terão um acréscimo de 2 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as ~~acções~~ ~~de~~ ~~formação~~ ~~e~~ ~~aperfeiçoamento~~ ~~profissional~~ ~~relacionadas~~ ~~com~~ ~~as~~ ~~competências~~ ~~e~~ ~~as~~ ~~competências~~ ~~necessárias~~ ~~ao~~ ~~exercício~~ ~~da~~ ~~função~~, ~~até~~ ~~um~~ ~~máximo~~ ~~de~~ ~~20~~ ~~valores~~:

Sem formação relevante para o exercício das ~~funções~~ — 10 valores

Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 35 horas

2 valores — por cada acção de 35 a 100 horas

5 valores — por cada acção de 100 a 200 horas

10 valores — por cada acção superior a 200 horas

EP = Experiência Profissional: ponderando-se o ~~desempenho~~ ~~de~~ ~~funções~~ ~~na~~ ~~área~~ ~~da~~ ~~actividade~~ ~~para~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~curso~~ ~~é~~ ~~aberto~~.

Sem experiência relevante para o exercício das ~~funções~~ — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até 1 ano: 2 valores

De 1 a 2 anos: 4 valores

De 2 a 3 anos: 6 valores

Mais de 3 anos: 10 valores

8.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências ~~visa~~ ~~avaliar~~ ~~numa~~ ~~relação~~ ~~interpessoal~~, informações sobre ~~comportamentos~~ ~~profissionais~~ ~~directamente~~ ~~relacionados~~ ~~com~~ ~~as~~ ~~competências~~ ~~essenciais~~ ~~para~~ ~~o~~ ~~exercício~~ ~~da~~ ~~função~~. A avaliação será efectuada ~~segundo~~ ~~os~~ ~~níveis~~ ~~classificativos~~ ~~de~~ ~~Elevado~~ (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores).

A ordenação final dos candidatos que ~~compõem~~ ~~o~~ ~~procedimento~~ ~~resultará~~ ~~da~~ ~~média~~ ~~aritmética~~ ~~das~~ ~~classificações~~ ~~obtidas~~ ~~nos~~ ~~dois~~ ~~métodos~~ ~~de~~ ~~selecção~~ ~~que~~ ~~será~~ ~~expressa~~ ~~na~~ ~~escala~~ ~~de~~ ~~0~~ ~~a~~ ~~20~~ ~~valores~~ ~~e~~ ~~será~~ ~~efectuada~~ ~~através~~ ~~da~~ ~~seguinte~~ ~~fórmula~~:

$$OF = 50\% \times AC + 50\% \times EAC$$

Sendo OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num método de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

1.º Vogal Efectivo: Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal Efectivo: José António Sequeira Capela France, Responsável da Secção de Contabilidade do Instituto Politécnico de Bragança.

1.º Vogal Suplente: António Cândido Alves, Secretário da Escola Superior de Educação.

2.º Vogal Suplente: José Manuel Barros, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

10 — As Actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 de Junho de 2009. — O Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira.

201920829

### Aviso n.º 11320/2009

Para os devidos se torna público que, por despacho de 22/05/2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do regime previsto sobre esta matéria, constante no disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Procedimento concursal de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de seis meses, renovável nos termos do artigo 104.º da mesma lei, a fim de proceder-se ao preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área temática de Contabilidade, Gestão e Finanças.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54 da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Identificação do posto de trabalho — Carreira e Categoria — Técnico Superior

N.º de postos de trabalho — 1

Local de trabalho — 1 lugar — Instituto Politécnico de Bragança, sito na Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

2.1 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional;

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos Gerais: Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área temática de Contabilidade, Gestão e Finanças, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4.3 — Perfil Pretendido:

a) Conhecimentos da legislação ligada à área de ~~competência~~ especificamente: Plano Oficial de Contabilidade para o ~~Sector da Educação~~, Classificador Económico das despesas e receitas, ~~Código dos Contratos Públicos~~, Código do Procedimento Administrativo; ~~experiência de trabalho~~ na área de aprovisionamento na Administração Pública; ~~capacidade de:~~ organização e de trabalho orientado para a ~~obtenção de resultados~~; adaptação e flexibilidade à mudança; auto ~~aprendizagem~~ autonomia e tomada de decisão; análise e síntese; comunicação escrita e oral; ~~iniciativa~~; inovação e criatividade; relacionamento interpessoal ~~trabalho em equipa~~.

b) Experiência de trabalho na área de ~~Economia da Administração Pública~~;

c) Elevada capacidade de: organização e de ~~trabalho orientado~~ para a obtenção de resultados; adaptação e flexibilidade à ~~mudança~~ auto aprendizagem; autonomia e tomada de decisão; ~~análise e síntese~~; comunicação.

5 — Podem ser candidatos os trabalhadores com ~~qualificação~~ de emprego que não pretendam conservar a qualidade de ~~emprego~~ relações jurídicas de emprego público constituídas por ~~tempo indeterminado~~ ou que se encontrem em situação de mobilidade ~~especial~~ nos termos do n.º 5.º do artigo 6.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas ~~através de procedimento~~ dirigido ao Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança, remetidos por ~~correio registado~~, com aviso de recepção, expedido até ao último ~~dia de prazo fixado~~.

6.1 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação ~~de~~ dos seguintes elementos, para além de outros julgados ~~necessários~~ para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções ~~desempenhadas~~ e respectivos períodos);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do ~~bilhete~~ de identidade, ou cartão do cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações ~~listadas~~;

d) Documento comprovativo das habilitações ~~profissionais~~ e respectiva duração e carga horária (especializações ~~sejam~~ acções de formação);

e) Outros documentos que o candidato ~~entenda~~ apresentar para apreciação do seu mérito;

6.2 Todos os documentos a apresentar pelos ~~candidatos~~ ~~devem~~ ~~ser~~ ~~comprovados~~ ~~pelos~~ ~~serviços~~ a natureza de declaração ou prova deverão ser ~~comprovados~~ pelo serviço que os emite.

7 — Nos termos do previsto na alínea f) do n.º 3 ~~da~~ ~~Portaria~~ n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, não podem ser ~~admitidos~~ ~~candidatos~~ que, cumulativamente, se encontrem integrados na ~~categoria~~ ~~sejam~~ titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ~~órgão~~ ~~ou~~ ~~serviço~~, ~~vinculados~~ ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o ~~procedimento~~.

8 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a ~~utilizar~~ são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, conforme o disposto nas alíneas a e b) do n.º 2 ~~do~~ ~~artigo~~ n.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.1 -A Avaliação Curricular visa analisar a ~~qualificação~~ dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e ~~de~~ ~~formação~~ realizada, tipo de funções exercidas. Para tal deverão ~~ser~~ ~~considerados~~ e ponderados os elementos de maior relevância ~~para~~ ~~o~~ ~~posto~~ ~~de~~ ~~trabalho~~ a ocupar, designadamente: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional. A avaliação é expressa ~~numa~~ ~~escala~~ de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e o ~~seguinte~~ ~~critério~~:

$$AC = (HA + FP + EP) \times 5$$

sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a ~~relevância~~ de grau académico, nos seguintes termos:

Habilitação Académica de grau exigido na ~~candidatura~~ — 16 valores

Habilitação Académica de grau superior ao exigido na ~~candidatura~~ — 18 valores

Os titulares de grau de licenciado, ou de mestre de acordo com a organização de estudos anterior à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho — terão um acréscimo de 2 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 35 horas

2 valores — por cada acção de 35 a 100 horas

5 valores — por cada acção de 100 a 200 horas

10 valores — por cada acção superior a 200 horas

EP = Experiência Profissional: ponderando-se o desempenho de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores  
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até 1 ano: 2 valores

De 1 a 2 anos: 4 valores

De 2 a 3 anos: 6 valores

Mais de 3 anos: 10 valores

8.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A avaliação será efectuada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores).

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 50\% \times AC + 50\% \times EAC$$

Sendo OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valorção inferior a 9,5 valores, num método de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valorção final.

Em caso de igualdade de valorção, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

1.º Vogal Efectivo: Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal Efectivo: José Pereira Alves, Responsável da Secção de Económico do Instituto Politécnico de Bragança.

1.º Vogal Suplente: António Cândido Alves, Secretário da Escola Superior de Educação.

2.º Vogal Suplente: José Manuel Barros, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

10 — As Actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorção final serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 de Junho de 2009. — O Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira.  
201920886

#### Despacho (extracto) n.º 14285/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento de Sónia Alexandra Paiva Santos, a exercer funções de Equiparada a Assistente do 2.º triénio na Escola Superior Agrária de Bragança, com efeitos a partir do dia 15 de Junho de 2009.

17 de Junho de 2009. — O Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira.

201921233